



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE GRADUAÇÃO



PORTARIA Nº 68 / 2021 - DIRGRAD (11.51)

Nº do Protocolo: 23062.017605/2021-43

Belo Horizonte-MG, 19 de abril de 2021.

Estabelece as atribuições do Coordenador de Acompanhamento e Desenvolvimento da Graduação, do Coordenador de Avaliação e Regulação da Graduação, do Coordenador de Inovação e Fomento da Graduação, e do Coordenador da Comissão Própria de Avaliação.

A DIRETORA DE GRADUAÇÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando: i) o disposto na Resolução CD-069/08, de 2 de junho de 2008, em especial na Subseção II da Seção V do Capítulo IV; ii) o disposto na Resolução CD-012/20, de 8 de abril de 2020; iii) o disposto no parágrafo único do art.4º da Portaria DIR nº255, de 20 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º O Coordenador de Acompanhamento e Desenvolvimento da Graduação, subordinado ao Diretor de Graduação, tem as seguintes atribuições:

I - cumprir e fazer cumprir as competências estabelecidas para a Coordenação de Acompanhamento e Desenvolvimento da Graduação;

II - cumprir e fazer cumprir, em seu âmbito, as determinações contidas no Estatuto, no Regimento Geral, e nos demais atos normativos editados pelos órgãos competentes;

III - coordenar, implementar, desenvolver as políticas, programas e planos institucionais da graduação no que concerne ao seu acompanhamento e desenvolvimento acadêmico;

IV - coordenar, supervisionar tecnicamente, acompanhar e avaliar a execução das ações visando a melhoria da qualidade da graduação e o aprimoramento dos projetos pedagógicos dos cursos de graduação, no âmbito do CEFET-MG;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE GRADUAÇÃO



PORTARIA Nº 68 / 2021 - DIRGRAD (11.51)

Nº do Protocolo: 23062.017605/2021-43

Belo Horizonte-MG, 19 de abril de 2021.

V - orientar tecnicamente, apoiar, acompanhar e avaliar a execução dos planos e ações referentes ao acompanhamento pedagógico dos discentes no âmbito das unidades organizacionais da Instituição;

VI - coordenar, apoiar, acompanhar e avaliar a execução, no âmbito dos *campi* da Instituição, das ações de divulgação dos cursos da graduação junto ao mundo do trabalho e à sociedade em geral;

VII - propor, aos órgãos competentes, ações e melhorias nos processos de trabalho que contribuam para o desenvolvimento, a articulação, a organização e o acompanhamento da graduação;

VIII - assessorar, acompanhar e apoiar a Diretoria de Graduação na elaboração do plano de ações e da proposta orçamentária para o próximo período de planejamento;

IX - assessorar, acompanhar e apoiar a Diretoria de Graduação na elaboração dos relatórios de gestão e dos relatórios de prestação de contas referentes aos períodos vencidos;

X - publicizar as ações, planos de trabalho, relatórios de acompanhamento e avaliação, e demais documentos e informações relativos à Coordenação de Acompanhamento e Desenvolvimento da Graduação;

XI - cumprir outras atribuições que lhe forem designadas ou expressamente delegadas pelo Diretor de Graduação.

§ 1º O Coordenador de Acompanhamento e Desenvolvimento da Graduação será substituído, nos impedimentos legais e eventuais, por seu substituto legal nos termos estabelecidos nas normas institucionais vigentes.

§ 2º Dos atos do Coordenador de Acompanhamento e Desenvolvimento da Graduação caberá recurso ao Diretor de Graduação.

Art. 2º O Coordenador de Avaliação e Regulação da Graduação, subordinado ao Diretor de Graduação, tem as seguintes atribuições:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE GRADUAÇÃO



PORTARIA Nº 68 / 2021 - DIRGRAD (11.51)

Nº do Protocolo: 23062.017605/2021-43

Belo Horizonte-MG, 19 de abril de 2021.

I - cumprir e fazer cumprir as competências estabelecidas para a Coordenação de Avaliação e Regulação da Graduação;

II - cumprir e fazer cumprir, em seu âmbito, as determinações contidas no Estatuto, no Regimento Geral, e nos demais atos normativos editados pelos órgãos competentes;

III - coordenar, implementar, desenvolver as políticas, programas e planos institucionais da Graduação no que concerne à sua avaliação e regulação;

IV - coordenar, supervisionar tecnicamente, acompanhar e avaliar a execução das ações de avaliação sistemática dos cursos da Graduação, no âmbito do CEFET-MG;

V - coordenar, supervisionar tecnicamente, acompanhar e avaliar a execução de ações referentes à regulação da Graduação, no âmbito dos *campi* da Instituição;

VI - analisar e emitir parecer técnico em proposta de criação ou transformação de curso de graduação, quanto à sua conformidade com os regulamentos e normas, internos e externos, aplicáveis à graduação;

VII - analisar e emitir parecer técnico em proposta de editais de processos seletivos para ingresso de alunos em curso de graduação, quanto à sua conformidade com as normas internas e externas, aplicáveis à graduação;

VIII - orientar tecnicamente, acompanhar e apoiar a atuação dos Colegiados de Cursos da Graduação visando desenvolver práticas de gestão acadêmica baseada em processos de avaliação continuada e em conformidade com as normas institucionais vigentes;

IX - propor, aos órgãos competentes, ações e melhorias nos processos de trabalho que contribuam para o aprimoramento dos mecanismos, procedimentos, regulamentação, supervisão e avaliação da Graduação;

X - assessorar, acompanhar e apoiar a Diretoria de Graduação na elaboração do plano de ações e da proposta orçamentária para o próximo período de planejamento;

XI - assessorar, acompanhar e apoiar a Diretoria de Graduação na elaboração dos relatórios



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE GRADUAÇÃO



PORTARIA N^o 68 / 2021 - DIRGRAD (11.51)

N^o do Protocolo: 23062.017605/2021-43

Belo Horizonte-MG, 19 de abril de 2021.

de gestão e dos relatórios de prestação de contas referentes aos períodos vencidos;

XII - publicizar as ações, planos de trabalho, relatórios de acompanhamento e avaliação, e demais documentos e informações relativos à Coordenação de Avaliação e Regulação da Graduação;

XIII - cumprir outras atribuições que lhe forem designadas ou expressamente delegadas pelo Diretor de Graduação.

§ 1^o O Coordenador de Avaliação e Regulação da Graduação será substituído, nos impedimentos legais e eventuais, por seu substituto legal nos termos estabelecidos nas normas institucionais vigentes.

§ 2^o Dos atos do Coordenador de Avaliação e Regulação da Graduação caberá recurso ao Diretor de Graduação ou ao Conselho de Graduação, conforme a matéria em questão.

Art. 3^o O Coordenador de Inovação e Fomento da Graduação, subordinado ao Diretor de Graduação, tem as seguintes atribuições:

I - cumprir e fazer cumprir as competências estabelecidas para a Coordenação de Inovação e Fomento da Graduação;

II - cumprir e fazer cumprir, em seu âmbito, as determinações contidas no Estatuto, no Regimento Geral, e nos demais atos normativos editados pelos órgãos competentes;

III - coordenar, implementar, desenvolver as políticas, programas e planos institucionais da Graduação no que concerne ao seu fomento e inovação;

IV - coordenar, supervisionar tecnicamente, acompanhar e avaliar a execução das ações de fomento ao desenvolvimento acadêmico, científico e tecnológico, artístico e cultural, desportivo, humanístico e profissional dos discentes dos cursos da Graduação, no âmbito do CEFET-MG;

V - coordenar, supervisionar tecnicamente, acompanhar e avaliar a execução de ações visando o desenvolvimento de metodologias de ensino, e práticas pedagógicas e de gestão acadêmica inovadoras no âmbito das unidades organizacionais da Instituição;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE GRADUAÇÃO



PORTARIA Nº 68 / 2021 - DIRGRAD (11.51)

Nº do Protocolo: 23062.017605/2021-43

Belo Horizonte-MG, 19 de abril de 2021.

VI - acompanhar, orientar tecnicamente, apoiar e avaliar a execução das atividades e serviços referentes ao desenvolvimento profissional e ao estágio curricular dos discentes da Graduação;

VII - propor, aos órgãos competentes, ações e melhorias nos processos de trabalho que contribuam para o aprimoramento da gestão da inovação e do fomento nas atividades da Graduação;

VIII - assessorar, acompanhar e apoiar a Diretoria de Graduação na elaboração do plano de ações e da proposta orçamentária para o próximo período de planejamento;

IX - assessorar, acompanhar e apoiar a Diretoria de Graduação na elaboração dos relatórios de gestão e dos relatórios de prestação de contas referentes aos períodos vencidos;

X - publicizar as ações, planos de trabalho, relatórios de acompanhamento e avaliação, e demais documentos e informações relativos à Coordenação de Inovação e Fomento da Graduação;

XI - cumprir outras atribuições que lhe forem designadas ou expressamente delegadas pelo Diretor de Graduação.

§ 1º O Coordenador de Inovação e Fomento da Graduação será substituído, nos impedimentos legais e eventuais, por seu substituto legal nos termos estabelecidos nas normas institucionais vigentes.

§ 2º Dos atos do Coordenador de Inovação e Fomento da Graduação caberá recurso ao Diretor de Graduação.

Art. 4º O Coordenador da Comissão Própria de Avaliação, subordinado ao Diretor de Graduação, tem as seguintes atribuições:

I - cumprir e fazer cumprir as competências estabelecidas para a Comissão Própria de Avaliação;

II - cumprir e fazer cumprir, em seu âmbito, as determinações contidas no Estatuto, no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE GRADUAÇÃO



PORTARIA Nº 68 / 2021 - DIRGRAD (11.51)

Nº do Protocolo: 23062.017605/2021-43

Belo Horizonte-MG, 19 de abril de 2021.

Regimento Geral, e nos demais atos normativos editados pelos órgãos competentes;

III - assessorar, apoiar tecnicamente e acompanhar a Diretoria de Graduação na elaboração e desenvolvimento de normas, metodologias, procedimentos e instrumentos para a autoavaliação institucional, no âmbito da educação superior do CEFET-MG;

IV - coordenar, organizar, promover, no âmbito do CEFET-MG, ações de conscientização da comunidade e divulgação dos processos avaliativos visando consolidar uma cultura de avaliação institucional como estratégia de construção de autoconhecimento da Instituição;

V - coordenar, supervisionar tecnicamente, acompanhar e avaliar a execução de atividades referentes à autoavaliação desenvolvidas no âmbito das unidades organizacionais da Instituição;

VI - propor, aos órgãos competentes, ações e melhorias nos processos de trabalho que contribuam para consolidar uma cultura de gestão acadêmica baseada em avaliação permanente no que concerne à graduação;

VII - assessorar, acompanhar e apoiar a Diretoria de Graduação na elaboração do plano de ações e da proposta orçamentária para o próximo período de planejamento;

VIII - assessorar, acompanhar e apoiar a Diretoria de Graduação na elaboração dos relatórios de gestão e dos relatórios de prestação de contas referentes aos períodos vencidos;

IX - publicizar as ações, planos de trabalho, relatórios de acompanhamento e avaliação, e demais documentos e informações relativos à Comissão Própria de Avaliação;

X - cumprir outras atribuições que lhe forem designadas ou expressamente delegadas pelo Diretor de Graduação.

§ 1º O Coordenador da Comissão Própria de Avaliação será substituído, nos impedimentos legais e eventuais, por seu substituto legal nos termos estabelecidos nas normas institucionais vigentes.

§ 2º Dos atos do Coordenador da Comissão Própria de Avaliação caberá recurso ao Diretor de Graduação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE GRADUAÇÃO



PORTARIA Nº 68 / 2021 - DIRGRAD (11.51)

Nº do Protocolo: 23062.017605/2021-43

Belo Horizonte-MG, 19 de abril de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 3 de maio de 2021.

Publique-se e cumpra-se.

(Assinado digitalmente em 19/04/2021 18:16)
DANIELLE MARRA DE FREITAS SILVA AZEVEDO
DIRETOR
Matricula: 1877259

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sjg.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 68, ano: 2021, tipo: PORTARIA, data de emissão: 19/04/2021 e o código de verificação: 57dc7fc96a